



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 17/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

O Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Jornal “Tribuna do Norte”, no dia 06/01/2026,, Sr. Uélinton Alex Tobias Moreira, com a devida autorização pelo Sr. Prefeito Municipal, Primis de Oliveira, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal 2930 de 03 de janeiro de 2024, que realizará licitação na modalidade Dispensa, tipo “Menor Valor”, sob o regime de execução por menor valor global, na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

A presente licitação será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto e suas Características Mínimas – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2026., conforme especificações técnicas mínimas e valores máximos descritos no Anexo I, deste edital, na quantidade estabelecida no mesmo **Anexo**, através de itens.

1.2 - VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

(x) Global () Por Item

R\$ 26.779,30 (vinte seis mil setecentos setenta e nove reais e trinta centavos).

1.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será julgada a partir das 09:00 do dia 10/07/2026, período de lances (6 horas).

1.4 – PERÍODO DA PROPOSTA

Até às 08:45 do dia 10/07/2026.

1.5 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF.

1.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.6.1 - A documentação completa estará disponível aos interessados na Secretaria de Licitações, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – Pr, através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

2 – LOCAL: Plataforma BLL - <https://bll.org.br>

2.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Godoy Moreira/Pr.

2.2 - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Godoy Moreira e responsável pelo processamento e julgamento.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital.

2.4 - O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Campo Mourão, 184, Centro, Godoy Moreira – Pr, de segunda a sexta-feira, da 08h00min. às 11h30min. e 13h00min. às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

2.5 - Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

3.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

3.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

3.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo II.

3.12 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital, Anexo II.

3.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;

3.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo II;

3.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo II;

3.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;

3.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo II;

3.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente edital na forma de seu Anexo IV, a ser firmada entre o Município de Godoy Moreira e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses para prestação de serviço, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 6, VII e art. 111 da Lei 14.133/21.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- 5.5** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.8** – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

- 6.1** – A partir da data estabelecida nesta Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.3;
- 6.2** – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.3** – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
- 6.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.5** – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta;
- 6.6** – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.7** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.8** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.9** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.10** – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3** – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5** – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica; **7.6** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 7.7** – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
- 7.8** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9** – Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.9.1** – Contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2** – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 7.9.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 7.10** – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;
 - 7.10.1** – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 7.10.2** – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
 - 7.10.3** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.11** – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.12** – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 ao 8.1.4, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor. § 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- § 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

8.1.4 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).
 - b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.
- § 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.
- § 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- 8.2 –** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente edital e seus anexos.

8.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste objeto sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto; **10.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do:

PROGRAMÁTICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
0603427812003020323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603427812003021083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço:

<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/godoymoreira/boletim-oficial>.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste edital;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Godoy Moreira em <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente edital com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; **14.3** – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/godoymoreira/boletim-oficial>);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste objeto;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública; b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Godoy Moreira/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente; **14.33**

– Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Godoy Moreira/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Sala de Licitações, Rua Campo Mourão, 184, Centro, Godoy Moreira – Pr, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 11h30min. e 13h00min. às 17h00min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br e pelo Portal da transparência do Município <https://godoymoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

15 – ANEXOS DO EDITAL

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração Unificada;
- c) Anexo III – Modelo de proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Godoy Moreira, 02 de Julho de 2026

**PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026

DISPENSA Nº: 17/2026

TIPO: Menor Valor

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

LOTE	ORDEM	CÓD.ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	85805	Equipe de apoio e despesas com motos para trabalhar no dia do evento.	UNID	16	112,50	1.800,00
1	2	85806	Troféu personalizado com a logo do Município e do evento confeccionado em material mdf com no mínimo 15 cm de altura por 12cm de largura (IP ao SP lugar) para 38 categorias.	UNID	190	46,97	8.924,30
1	3	85807	Gradil para fechamento, em metal, barra vertical, a ser disponibilizado e instalado no local de largada/chegada da prova (circuito).	UNID	100	15,00	1.500,00
1	4	85808	Café da manhã para todos os atletas	UNID	400	2,25	900,00
1	5	85809	Tenda tamanho 5,00 x 5,00m 2 com estrutura metálica, e cobertura de lona branca para entrega da premiação, sendo as despesas de montagem e desmontagem por conta da contratada.	UNID	1	1.000,00	1.000,00
1	6	85811	Medalha personalizada para todos os atletas participantes, confeccionada acnlico formato redondo outro com no mínimo 9 cm de diâmetro, incluindo-se fita personalizada com logo do Município e do evento.	UNID	400	12,75	5.100,00
1	7	85814	Copo de água mineral sem gás — 200ml, acondicionado em recipiente contendo gelo a fim de manter a água gelada (03 copos por atletas)	UNID	1.500	0,67	1.005,00
1	8	85815	Banner medindo 3,00 x 2,50 metros com divulgação do evento e logos diversos a serem encaminhados pelo Contratante, à contratada em até 10 dias antes do evento.	UNID	1	900,00	900,00
1	9	85816	Banner de largada medindo 1,00 x 4,60 metros com logo do Município e do evento	UNID	1	950,00	950,00
1	10	85817	Sistema de sonorização ambiente para comunicação na hora do evento (abertura, largada, entrega de premiação e encerramento) com no mínimo 2 (dois) microfones e 021 Unidade R\$ 1.200,00 (duas) caixas de som, ambas de excelente qualidade, sendo a instalação por conta da contratada	UNID	1	900,00	900,00
1	11	85805	Sistema de cronometragem com antenas, câmeras, chips, placas numeradas para 400 atletas	UNID	400	9,50	3.800,00

Valor Máximo Aceitável R\$ 26.779,30 (vinte seis mil setecentos setenta nove reais e trinta centavos).

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas,



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

requisitos mínimos, obrigações das partes e parâmetros necessários para a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução do Evento DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária para a realização das competições.

Trata-se de instrumento essencial para orientar e disciplinar o procedimento de contratação, assegurando o adequado planejamento da demanda, a definição clara e precisa do objeto, a observância dos princípios da economicidade, eficiência, interesse público, transparência e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objetivo viabilizar a realização de evento esportivo contemplando a ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) promovido pelo Município de Godoy Moreira/Pr, mediante fornecimento de solução integrada composta por sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, coordenação técnica, arbitragem, estrutura de largada e chegada, demarcação de percursos, kits dos participantes, hidratação, alimentação, premiação, cobertura fotográfica e audiovisual, divulgação institucional e demais serviços necessários à execução do evento.

Considerando a participação estimada de atletas locais e regionais, bem como a complexidade operacional inerente à realização simultânea das modalidades esportivas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada capaz de fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas necessárias para garantir a segurança dos participantes, a transparência dos resultados, a organização da competição e a adequada execução do evento.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de incentivo ao esporte, promoção da saúde, integração comunitária e fortalecimento do turismo esportivo local, contribuindo para a valorização do Município e para a ampliação das oportunidades de participação da população em atividades esportivas e recreativas.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a realização do Evento da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) com elevados padrões de qualidade, organização, segurança e eficiência operacional, em atendimento ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução integral da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB), mediante fornecimento de toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária à realização das competições.

A data de realização da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) será dia 26 de julho de 2026.

Os serviços compreenderão a execução de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e operacionalização do evento, incluindo sistema de inscrições, cronometragem eletrônica por chip descartável, coordenação técnica, arbitragem, montagem e desmontagem de estruturas, demarcação e sinalização dos percursos, fornecimento de kits aos participantes, hidratação, alimentação, premiação, cobertura fotográfica e audiovisual, divulgação institucional e suporte operacional.

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de inscrições com hospedagem em plataforma própria, gerenciamento de participantes e exportação de dados compatível com o sistema de cronometragem eletrônica.

Compete à contratada realizar a definição operacional, conferência, demarcação e sinalização dos percursos das modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike, disponibilizando mapas, arquivos GPX, placas indicativas, cones e demais elementos necessários para orientação dos atletas e segurança da competição.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução do evento, incluindo coordenador geral, narrador, profissionais de apoio, equipe de montagem e desmontagem das estruturas, profissionais e demais recursos humanos necessários ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, sistemas, profissionais, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à perfeita execução contratual, sem geração de qualquer ônus adicional ao Município.

A execução ocorrerá em lote único, considerando a necessidade de integração entre todos os serviços que compõem o evento esportivo.

1.1. QUANTITATIVOS

A contratação contempla a realização de evento esportivo com previsão de atendimento de até 400 (quatrocentos) participantes, distribuídos entre as modalidades da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB)

A solução contratada deverá contemplar quantitativos compatíveis com a realização integral do evento, incluindo, no mínimo:

- Sistema de inscrições e gerenciamento de dados para até 400 participantes;
- Sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até 400 participantes;
- Equipe operacional mínima de 16 profissionais para montagem, realização e desmontagem do evento;
- Coordenador geral do evento;
- Tenda operacional para funcionamento da equipe técnica;
- Grades de contenção para organização das áreas de largada e chegada;
- Estruturas metálicas para instalação de banners e backdrop fotográfico;
- Demarcação e sinalização completa dos percursos das modalidades;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- Medalhas para todos os participantes concluintes;
- Troféus para as categorias e colocações previstas no regulamento;
- Pontos de hidratação distribuídos ao longo dos percursos e na chegada;
- Café da manhã destinado aos participantes;
- Cobertura fotográfica e audiovisual completa;
- Produção e entrega de material audiovisual para utilização institucional pelo Município.

Os quantitativos detalhados dos itens, estruturas e materiais serão definidos conforme planilha integrante do processo de contratação.

1.2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

A empresa contratada deverá executar todas as etapas de planejamento, organização e preparação do evento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando o cronograma previamente aprovado.

1.3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, a Administração Municipal realizará o procedimento por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor apurado permaneça dentro dos limites legais aplicáveis.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e à adequada execução do Evento da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução integral do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike, compreendendo o fornecimento de todos os serviços, estruturas, equipamentos, sistemas, materiais, equipes e recursos necessários para sua realização.

A contratação deverá contemplar de forma integrada:

- Sistema de inscrições e gerenciamento dos participantes;
- Divulgação do evento;
- Cronometragem eletrônica por chip descartável;
- Controle manual de contingência para apuração de resultados;
- Coordenação técnica e operacional;
- Equipe de arbitragem e apoio;
- Elaboração, conferência e demarcação dos percursos;
- Fornecimento e instalação das estruturas físicas necessárias;
- Hidratação e alimentação de apoio;
- Premiação;
- Cobertura fotográfica e audiovisual;
- Produção e entrega dos registros oficiais do evento;
- Montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária.

A solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que centraliza a responsabilidade da execução em um único contratado, reduzindo riscos operacionais, facilitando a fiscalização e assegurando maior qualidade na realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, compreendendo a organização, planejamento, coordenação, gerenciamento e execução do Evento da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB), mediante fornecimento de toda a estrutura operacional, logística, técnica, esportiva e administrativa necessária para a realização segura, eficiente e adequada das competições, observados os requisitos mínimos descritos a seguir:

- A empresa deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos esportivos compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilizar sistema eletrônico para realização e gerenciamento das inscrições dos participantes, incluindo hospedagem de site próprio para o evento, geração de relatórios e exportação de dados para integração com o sistema de cronometragem;
- Fornecer sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

400 participantes, incluindo equipamentos, antenas, câmeras, software de processamento, operação técnica, montagem e desmontagem da estrutura necessária para apuração dos resultados;

- Disponibilizar sistema de contingência para controle manual dos tempos em caso de falha operacional do sistema eletrônico;
- Garantir a divulgação dos resultados durante e após o evento, incluindo disponibilização eletrônica dos resultados oficiais e envio de informações aos participantes;
- Disponibilizar equipe completa de coordenação, organização e operação do evento, composta por profissionais qualificados para montagem, execução e desmontagem das estruturas necessárias;
- Disponibilizar coordenador geral responsável pelo gerenciamento das atividades e narrador para condução das largadas, chegadas e cerimônias de premiação;
- Disponibilizar no local profissionais para acompanhamento técnico das atividades esportivas;
- Fornecer pódio de largada e chegada, estruturas infláveis, tendas operacionais, grades de contenção, mesas, cadeiras, estruturas metálicas para banners e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento;
- Realizar a elaboração, conferência, demarcação, sinalização e acompanhamento dos percursos das modalidades da ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB)

utilizando placas indicativas, cones, marcações visuais e demais elementos necessários para orientação dos atletas e segurança da competição;

- Disponibilizar mapas, arquivos digitais dos percursos e demais materiais técnicos necessários para orientação dos participantes;
- Realizar a organização, montagem e entrega dos kits aos atletas inscritos;
- Disponibilizar pontos de hidratação em quantidade compatível com o número de participantes e extensão dos percursos, incluindo fornecimento de água potável, copos descartáveis e gelo;
- Fornecer alimentação aos participantes conforme planejamento do evento, incluindo café da manhã e suplementação esportiva quando prevista;
- Fornecer medalhas personalizadas para todos os participantes concluintes e troféus personalizados para as categorias e colocações definidas pela Administração Municipal;
- Disponibilizar cobertura fotográfica e audiovisual completa do evento, incluindo filmagem aérea por drone, registros em vídeo e entrega de material digital para utilização institucional pelo Município;
- Fornecer crachás de identificação para colaboradores e equipe operacional envolvida na execução do evento;
- Garantir a execução dos serviços observando as normas de segurança, regulamentos esportivos aplicáveis e demais legislações pertinentes;
- Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- Manter conduta ética, profissional e compatível com a natureza esportiva, educacional e social do evento promovido pela Administração Municipal.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- Disponibilizar previamente todas as informações necessárias para execução do evento;
- Definir a programação oficial, cronograma e demais diretrizes operacionais;
- Disponibilizar os locais necessários para realização das atividades;
- Disponibilizar veículos e motoristas para apoio na demarcação dos percursos, quando necessário;
- Definir e comunicar à contratada, com antecedência adequada, a data oficial de realização do evento, bem como os horários, cronograma e demais informações necessárias à execução contratual.
- Disponibilizar ambulância municipal de apoio durante a realização do evento;
- Designar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e atesto dos serviços, sendo o Fiscal do Contrato o servidor **Amarildo Aparecido dos Santos**;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- Solicitar correções, substituições ou complementações quando necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas contratualmente.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, proposta apresentada, contrato firmado e determinações da fiscalização municipal;
- Disponibilizar toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária à realização do Eventoda ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB);
- Disponibilizar sistema eletrônico para inscrições dos participantes, incluindo hospedagem da plataforma, gerenciamento dos dados e exportação das informações para integração com o sistema de cronometragem;
- Fornecer sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até 400 participantes, incluindo equipamentos, software, antenas, câmeras, operação técnica, montagem e desmontagem da estrutura necessária;
- Disponibilizar sistema de contingência para controle manual dos tempos e resultados em caso de falhas operacionais dos equipamentos eletrônicos;
- Disponibilizar equipe operacional mínima de 16 profissionais para montagem, realização e desmontagem do evento;
- Disponibilizar coordenador geral responsável pela organização e gerenciamento integral das atividades;
- Disponibilizar narrador para condução das largadas, chegadas, divulgação de resultados e cerimônia de premiação;
- Elaborar, conferir, demarcar, sinalizar e monitorar os percursos das modalidades de Corrida de Rua e Mountain Bike, incluindo fornecimento dos arquivos digitais e materiais de orientação aos participantes;
- Fornecer e instalar todas as estruturas previstas na contratação, incluindo pórtico de largada e chegada, infláveis, tendas, grades de contenção, mesas, cadeiras, treliças metálicas, equipamentos de sonorização e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento;
- Disponibilizar pontos de hidratação em quantidade suficiente para atendimento dos participantes durante todo o percurso e na área de chegada;
- Fornecer água, gelo, alimentação de apoio, suplementação esportiva e demais insumos previstos para atendimento dos atletas;
- Fornecer medalhas personalizadas para todos os participantes concluintes e troféus personalizados para as categorias e colocações definidas pela Administração Municipal;
- Disponibilizar cobertura fotográfica e audiovisual completa, incluindo filmagem terrestre e aérea por drone;
- Entregar ao Município todo o material fotográfico e audiovisual produzido durante o evento, em formato digital apropriado para utilização institucional;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a qualidade da competição;
- Substituir imediatamente profissionais, equipamentos ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado;
- Corrigir, sem ônus adicional ao Município, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município, aos participantes ou a terceiros durante a execução do objeto;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Zelar pela qualidade, eficiência, segurança e perfeita execução dos serviços contratados.

3.3. DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, especialmente nos casos de:

- Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Não disponibilização da estrutura, equipamentos, sistemas ou equipes exigidas para realização do evento;
- Falhas nos sistemas de inscrições, cronometragem ou processamento de resultados que comprometam a regularidade da competição;
- Ausência ou deficiência da cobertura securitária exigida para os participantes;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- Falhas na sinalização ou demarcação dos percursos que possam comprometer a segurança dos atletas;
- Descumprimento dos cronogramas estabelecidos para montagem, execução ou desmontagem das estruturas;
- Subcontratação não autorizada;
- Paralisação, abandono ou execução irregular dos serviços;
- Não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
- Descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização municipal.

A contratada será previamente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de extinção contratual motivada, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, retenção de valores, apuração de prejuízos, execução de garantias eventualmente prestadas e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a realização de um evento esportivo com elevado padrão de organização, planejamento e execução, atendendo a todas as exigências técnicas e legais aplicáveis. Busca-se proporcionar aos participantes uma experiência segura, bem estruturada e satisfatória, com suporte adequado em todas as etapas, desde a inscrição até o pós-prova.

Almeja-se garantir a precisão na cronometragem e a total transparência na apuração e divulgação dos resultados, assegurando confiabilidade e credibilidade ao evento. Espera-se também promover ampla participação da comunidade e de atletas

de diferentes níveis, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a adoção de hábitos saudáveis.

Pretende-se disponibilizar infraestrutura adequada, com logística eficiente, suporte técnico completo e correta sinalização dos percursos, de modo a reduzir riscos e proporcionar segurança e fluidez durante toda a realização da prova. Além disso, busca-se assegurar a entrega organizada dos kits e das premiações, respeitando prazos e critérios previamente estabelecidos.

Outro resultado esperado é a realização de cobertura e divulgação do evento, ampliando sua visibilidade e alcance institucional. Espera-se ainda fortalecer a imagem do município como incentivador do esporte e da promoção de eventos de qualidade, bem como estimular o turismo esportivo e a movimentação econômica local.

Por fim, pretende-se alcançar elevado nível de satisfação dos participantes, da equipe organizadora, dos patrocinadores e de todos os envolvidos, consolidando o evento como referência positiva e contribuindo para sua continuidade em futuras edições.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo consulta ao PNCP, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados e cotações junto a empresas atuantes no segmento de organização de eventos esportivos.

Para composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo sistema de inscrições, divulgação do evento, cronometragem eletrônica por chip, coordenação técnica, arbitragem, equipe operacional, montagem e desmontagem de estruturas, medalhas, troféus, alimentação, hidratação, cobertura fotográfica e audiovisual, filmagem aérea por drone, demarcação e sinalização dos percursos, logística operacional, transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Foram obtidas as seguintes referências de preços:

Após análise das propostas e observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 26.779,30 (vinte seis mil setecentos setenta e nove reais e trinta centavos)**, correspondente ao **menor preço** obtido na pesquisa de mercado, considerado compatível com os valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

O valor apurado servirá como parâmetro para instrução do processo de contratação por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e à adequada aplicação dos recursos públicos.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Objeto.

A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas: RECURSO MUNICIPAL.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0603427812003020323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603427812003021083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Godoy Moreira, 02 de julho de 2026.

Amarildo Apareci dos Santos
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 17/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente que a empresa não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Godoy Moreira-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito se a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, instaurada pelo município de Godoy Moreira, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2026., tipo “Menor Valor”, sob o regime de execução por Por Lote, na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, com detalhes e especificações constantes na Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica nº 17/2026, da Administração Municipal de Godoy Moreira/PR.

IV – DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V - DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 17/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII - **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

VIII - Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na nº, CEP: na cidade de, Estado cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

VIII - Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Local, de de 2026.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços DISPENSA Nº 17/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2026..

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços.

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/serviço, após a efetiva prestação dos serviços.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

_____, em _____ de ____ 20 ____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 17/2026

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Campo Mourão, 184 Centro, inscrito no CNPJ/MF: n.º 81.392.656/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n.º _____, e Cédula de Identidade RG: _____ SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cambé, 446, Centro, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: _____, com endereço na _____, CEP: _____ – Cidade – Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. _____, domiciliado na Cidade de _____ - Estado do _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____-SSP/PR e do CPF/MF: _____.

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026, tipo “Menor Valor”, sob o regime de execução por Por Lote, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 E Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE À REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE MOUNTAIN BIKE (MTB) NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, A SER REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2026., nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.2 - Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório nº 83/2026 na Modalidade de Dispensa nº 17/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses para prestação de serviço, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 6, VII e art. 111 da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92º, V e VI, Lei nº 14.133/2021)

4.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

4.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 17/2026 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do contrato.

5.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- 5.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 5.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);
- 5.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 5.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 5.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência do anexo I.
- 6.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 6.4** - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 6.5** - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
- 6.6** - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto lícitado.
- 6.7** - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados
- 6.8** - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
- 6.9** - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.10** - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.
- 6.11** - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 6.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 6.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 6.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 6.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 6.17** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.18** - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 6.19** - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 6.20** - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; **6.21** - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.22** - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 6.23** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 6.24** - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 6.25** - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 6.26** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades; **6.27** - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 6.28** - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato Administrativo;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

- 7.2** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.5** - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração;
- 7.6** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- 7.7** – Atender requisitos do Termo de referência do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92º, XVI, DA Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

- 9.1.1** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** - Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 9.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** - Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da sua contratação, sem motivo justificado;
- 9.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou execução do contrato;
- 9.1.9** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b, c, e, f e g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b, c, d, e f, e g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
- I – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) art. 156º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) do valor do Contrato;
- II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.1.14** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156º, § 9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156º, § 7º);
- 9.1.15** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.1.16** - Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156º, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.1.17** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.1.18** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.19** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o Contratante;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.20** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.1.21** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.1.22 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.1.23 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

10.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
0603427812003020323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603427812003021083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências egais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - A administração indica como gestor/fiscal do contrato o Sr. , matrícula nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira - Pr, ___ de _____ de 2026.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

PRIMIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nome:

CPF:

NOME REPRESENTANTE

EMPRESA:

Representante Legal da Contratada